



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 420 - 27 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha
Fabricio Aragao da Silva
Fernando Amaro Garcia
Rizê da Silva Silvério



**PREFEITURA
GUAPIMIRIM**
A terra do Dedo de Deus

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
GUAPIMIRIM**
A terra do Dedo de Deus

**GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETOS

DECRETO Nº 1554 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

DECRETO N.º 1553 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA FONTE RECURSO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.023, de 18 de dezembro de 2017; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.133, de 22 de julho de 2019; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.171, de 27 de dezembro de 2019; Considerando que as fontes de recursos inicialmente empenhadas apresentaram déficit financeiro no encerramento do exercício de 2019; Considerando a necessidade de garantir a adimplência dos contratos firmados e já em fase de pagamento.

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a alteração das fontes de recurso dos restos a pagar processados, relacionados abaixo, considerando a insuficiência financeira nas fontes originalmente empenhadas:

PROCESSO GLOBAL	PROCESSO PGTO	EMPENHO	VALOR	CREDOR	FONTE	U.G.	DOCUMENTO
1785/2018	6004/2018	347/2019	R\$ 2.716,39	ROOSEVELT ADRIANO PEREIRA	01	02.04	Dezembro/2019
11.246/2016	11.581/2018	346/2019	R\$ 2.280,00	MARIA DE FATIMA LITO DE BORIO GONÇALVES	01	02.04	Dezembro/2019
6056/2016	12.186/2019	349/2019	R\$ 23.528,38	LARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	01	02.04	Nota Fiscal 1.599

Art. 2º Serão empenhadas, nas despesas de exercícios anteriores, as despesas anteriormente discriminadas, nas dotações abaixo autorizadas:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.92	524	1.124.00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 27 de Março de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Art. 43 § 1º inciso I da Lei federal n.º 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.171/19 – LOA; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.180/20; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, o programa de trabalho, conforme abaixo:

Programa: 0022 – INF. EST. REC. PEDAGOGICA E OPERACIONAL
Ação: 1.160 – AQUISIÇÃO DE VEICULO - CAMINHO DA ESCOLA
Programa de Trabalho: 12.361.0022.1.160.
Elemento de Despesa: 44.90.52

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 473.990,00 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e noventa reais), para aquisição dos Ônibus Urbanos Escolares, PROVENIENTE DA Resolução/CD/FNDE n.º 14 de 2012 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, onde estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos Estados, Municípios e Distrito Federal, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), distribuídos com a seguinte dotação:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.361.00022.1.160	44.90.52	518	1.124.00	R\$ 473.990,00

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no acordo entre as partes fica o município responsável em custear, no valor de R\$ 41.910,00 (Quarenta e um mil novecentos e dez reais e zero centavos) de contrapartida, para tanto, fica autorizada a transferência de verba no valor citado conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.361.00022.1.160	44.90.52	518	1.111.00	R\$ 41.910,00

REDUÇÃO

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.361.00044.2.164	33.90.48	92	1.111.00	R\$ 41.910,00

Art. 4º - Ficam incorporados à Lei n 1023 de 18/12/2017 (plano Plurianual 2018-2021) e à Lei n.º 1.133 de 22 de Julho de 2019

os Programas de Governo e as Ações Orçamentárias contidas nesta Lei, bem como seus respectivos valores.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de Março de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

Decreto Nº 1555 de 27 de Março de 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Suficiência Financeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/2019 – LOA;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2020 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2019, anexo I deste Decreto;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o exercício de 2020, resultante de Superávit verificado EM 31/12/2019 do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 28.525,93 (Vinte oito mil, quinhentos e vinte cinco reais e noventa e três centavos), nas fontes de recursos demonstradas abaixo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

De:

ORG.	FR 2019	FR 2020	DESCRIÇÃO	C/C	SLD FINAN 31.12.19	RESTOS	CONSIGN	SUPERAVIT
02.04	103	1.124	CCBCO BRASIL - FUNDE/AP CRECHE BR CARINHOSO	37894-1	8.548,74	290,60	252,00	8.006,14
02.04	107	1.124	AFM - APOIO FINANCEIRO MUNICÍPIO - EDUCAÇÃO	42826-4	8.458,92	0,00	0,00	8.458,92
02.04	108	1.124	PROG. MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL - NOVAS TURMAS	42872-8	26.575,12	14.514,25	0,00	12.060,87
TOTAL DA SUFICIENCIA FINANCEIRA								28.525,93

Base: Relatório de restos a pagar ref. a 2019, anos anteriores, Plano de Contas e Demonstrativo da Dívida Flutuante 2019.

Para:

ÓRGÃO	PROGRAMA TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE 2019	FONTE 2020	VALOR
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.92	103	1.124.00	8.006,14
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.92	107	1.124.00	8.458,92
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.92	108	1.124.00	12.060,87
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					28.525,93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de Março de 2020

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1556 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.91	527	1.111.00	1.010,00
TOTAL					1.010,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.361.0044.2.164	33.90.48	92	1.111.00	1.010,00
TOTAL					1.010,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 27 de Março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

**EDITAL****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11979/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019**

Memorando N.º 084/2020/SMF.

EDITAL N.º 054/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	27/03/20	27122-5	R\$ 335,17
BRASIL S/A MAC	27/03/20	42217-7	R\$ 12.349,54
BRASIL S/A PSB	27/03/20	39110-7	R\$ 11.737,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

27 de Março de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11979/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, domiciliado à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro, neste ato "representado" pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSET OMEGA DETETIZAÇÃO LTDA-ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 09.482.455/0001-65.

OBJETO: Termo de prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 21 de março 2021

ORÇAMENTO: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
12.361.0022.2.008	3390.3900	1.111.00
12.365.0022.2.008	3390.3900	1.120.00

O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 201.292,65 (duzentos e um mil duzentos e noventa e dois reais de sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 21 de março de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CECÍLIA PEREIRA PAIS

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, domiciliado à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro, neste ato "representado" pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado, a sociedade empresária denominada OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.708.180/0001-02.

OBJETO: Termo de prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 21 de março 2021

ORÇAMENTO: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta da dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
12.361.0022.2.008	3390.3900	1.111.00
12.365.0022.2.008	3390.3900	1.120.00

VALOR GLOBAL: R\$ 36.088,74 (trinta e seis mil e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 21 de março de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CECÍLIA PEREIRA PAIS

ERRATA

Errata da Lei 1180 de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 416, de 23 de março de 2020.

Onde se lê:

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no acordo entre as partes fica o município responsável em custear, no valor de R\$ 6.580,44 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) de contrapartida, para tanto, fica autorizada a transferência de verba no valor citado conforme discriminado abaixo:

Leia se:

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no acordo entre as partes fica o município responsável em custear, no valor de R\$ 41.910,00 (Quarenta e um mil e novecentos e dez reais) de contrapartida, para tanto, fica autorizada a transferência de verba no valor citado conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br